



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO
GERACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o **Programa de Integração Geracional**, com o objetivo de promover ações de convivência, aprendizado mútuo e inclusão entre pessoas de diferentes faixas etárias, especialmente favorecendo o respeito e a valorização das pessoas idosas.

Art. 2º O Programa de Integração Geracional compreende, entre outras, as seguintes ações:

- I – Realização de oficinas, palestras, atividades culturais, esportivas e educacionais de caráter intergeracional;
- II – Promoção de campanhas educativas de combate ao etarismo e à valorização do envelhecimento;
- III – Criação de espaços de diálogo e troca de experiências entre crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- IV – Estímulo à participação ativa de pessoas idosas em atividades comunitárias, educativas e culturais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

construção de uma Campina Grande mais humana, acolhedora e respeitosa para todas as idades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 25 de junho de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Campina Grande, o **Programa de Integração Geracional**, visando promover a convivência, o aprendizado mútuo e a inclusão social entre pessoas de diferentes faixas etárias, com ênfase no respeito e na valorização da pessoa idosa.

O fenômeno do envelhecimento populacional é uma realidade crescente em nosso país, tornando indispensável a adoção de políticas públicas que promovam a integração intergeracional e combatam o etarismo, ou seja, o preconceito e a discriminação baseados na idade. A valorização do idoso, por meio do convívio com as demais gerações, contribui para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Campina Grande já desenvolve, por meio do Centro Municipal de Convivência do Idoso (CMCI) e de parcerias com instituições como a UEPB, ações voltadas à integração entre jovens, adultos e idosos, bem como atividades de sensibilização contra o etarismo. Todavia, a formalização destas práticas através de lei específica garantirá maior continuidade, abrangência e institucionalização das iniciativas, além de possibilitar a alocação de recursos e a criação de metas e indicadores para avaliação dos resultados.

O Programa de Integração Geracional prevê a realização de oficinas, campanhas educativas, eventos culturais, esportivos e educacionais, bem como a promoção de espaços de diálogo entre as diferentes gerações, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e promovendo o protagonismo da pessoa idosa.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que a medida contribuirá de maneira significativa para a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 25 de junho de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora